



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 524 de 08 de Agosto de 1979.-

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO, ÁREA DE TERRAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
Estado de Santa Catarina,

FÁZ saber à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Doação, parte da Chácara nº 4 //// c/570m² (quinhentos e setenta metros quadrados) de área, à ser desmembrada da mencionada Chácara nº 4 ou seja Chácara nº 4 c/53.800m² (cincoenta e tres mil e oitocentos metros quadrados) de área de propriedade do Sr. Alfredo Wurtzius, cujo Doador passará Escritura Pública de Doação à Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul SC., quando a mesma / desejar e, que servirá para abrigar a estação de captação de água do Sistema de abastecimento de água potável para a Sede Municipal de Guarujá do Sul, pela Companhia Catarinense de abastecimento de água e Saneamento, CASAN.-

Art. 2º - Para fazer face as despesas de Escrituração e desmembramento da mencionada área, cfe. Artigo 1º da / presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à se utilizar de Dotações constantes do Orçamento vigente.-

Art. 3º - Revógam-se as disposições em // contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de
Guarujá do Sul, aos 08 de Agosto de 1979


CLEMENTE CONTE

Prefeito Municipal.-

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-


ENIO JOSÉ BREMM - Secretário Geral.-